



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Inscrição no CNPJ 39.554.597/0001-51 - Inscrição Estadual Isenta

Tel.: (24) 2254-1105 - Fax: 2254-1106

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - CEP 25870-000 - Comendador Levy Gasparian - RJ

LEI Nº437, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2004 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município para o exercício de 2004, de acordo com os anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - A Receita fica estimada em R\$ 12.626.100,00 (doze milhões e seiscentos e vinte e seis mil e cem reais) e a despesa fixada em R\$12.582.100,00 (doze milhões e quinhentos e oitenta e dois mil e cem reais). O Orçamento contém uma reserva de contingência de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para atender ao art. 5º inciso III alínea b da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências constitucionais correntes, outras receitas correntes e receitas de capital, na forma da legislação vigente, observados os seguintes desdobramentos abaixo.

No montante das receitas correntes está deduzido o valor de 1.227.000,00 (hum milhão e duzentos e vinte e sete mil reais), referente à conta retificadora para formação do FUNDEF:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 10.712.100,00
Receita Tributária	R\$ 500.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 105.000,00
Transferências Correntes	R\$ 9.940.100,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 167.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.914.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ 12.626.100,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, observados os limites fixados por órgãos e por funções, a seguir discriminados:

I - DESPESA DOS PODERES	
Legislativo	R\$ 750.000,00
Executivo	R\$ 11.832.100,00
Total	R\$ 12.582.100,00

PUBLICADO NO

E.R.J.

Em:

28 / 11 / 2003



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Inscrição no CNPJ 39.554.597/0001-51 - Inscrição Estadual Isenta

Tel.: (24) 2254-1105 - Fax: 2254-1106

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - CEP 25870-000 - Comendador Levy Gasparian - RJ

II - DESPESA POR ÓRGÃOS DO GOVERNO - EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	R\$ 470.100,00
Secretaria de Administração	R\$ 762.500,00
Secretaria de Fazenda	R\$ 445.000,00
Secretaria de Educação, Cult., Esp. e Lazer	R\$ 2.837.500,00
Secretaria de Saúde	R\$ 101.000,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R\$ 3.444.000,00
Secretaria de Assistência Social	R\$ 696.000,00
Procuradoria Jurídica	R\$ 47.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 3.029.000,00
Total de Despesa do Executivo	R\$ 11.832.100,00
Total de Despesa do Legislativo	R\$ 750.000,00
Total Geral	R\$ 12.582.100,00

III - DESPESA POR FUNÇÃO :

Legislativo	R\$ 255.000,00
Administração	R\$ 2.757.500,00
Defesa Nacional	R\$ 6.300,00
Assistência Social	R\$ 600.000,00
Previdência Social	R\$ 378.000,00
Saúde	R\$ 3.215.000,00
Educação	R\$ 2.880.000,00
Cultura	R\$ 94.500,00
Dir. da cidadania	R\$ 6.000,00
Urbanismo	R\$ 458.000,00
Habitação	R\$ 650.000,00
Saneamento	R\$ 705.000,00
Gestão Ambiental	R\$ 163.000,00
Ciência e Tecnologia	R\$ 3.500,00
Agricultura	R\$ 31.300,00
Indústria	R\$ 3.000,00
Comércio e Serviços	R\$ 3.000,00
Energia	R\$ 130.000,00
Desporto e Lazer	R\$ 63.000,00
Encargos Especiais	R\$ 180.000,00
Total Geral	R\$ 12.582.100,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do exercício de 2004 até o limite de 15% (quinze por cento) do total fixado para a despesa, afim de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, observadas as disposições constantes no Art. 43 §1º incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites e condições previstas na legislação vigente.

PUBLICADO NO

E.R.J

Em:

28 / 11 / 2003



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Inscrição no CNPJ 39.554.597/0001-51 - Inscrição Estadual Isenta

Tel.: (24) 2254-1105 - Fax: 2254-1106

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - CEP 25870-000 - Comendador Levy Gasparian - RJ

Parágrafo Único: Das operações de crédito efetivamente realizadas, será dada ciência a Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da contratação.

Art. 6º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos do governo para movimentar as dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar os quadros de detalhamento da despesa através de decreto, observados os limites e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.


Antônio Amâncio de Lima
PREFEITO

PUBLICADO NO

E.R.J.

Em:

28 / 11 / 2003


Gustavo Silva P. de Almeida
ASSISTENTE
Matr. 300.419